



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRMV-MS

PORTARIA CRMV-MS N. 042, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

Cria a Carta de Conduta aos membros das comissões assessoras e grupos de trabalhos do Conselho Regional de Medicina Veterinária Do Estado De Mato Grosso do Sul – CRMV/MS

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – CRMV-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Regimento Interno, especialmente em seu Artigo 11, letra “i”, constituído e aprovado pela Resolução n. 591 do CFMV, de 26 de junho de 1992,

Considerando que as Comissões e Grupos de Trabalhos Técnicos foram criados com a finalidade de assessorar tecnicamente o CRMV/MS no âmbito de sua competência normativa, jurisdicional e administrativa;

Considerando que os Grupos de Trabalhos constituídos se destinam a execução de tarefas específicas ligadas aos objetivos do CRMV/MS no desempenho de sua competência do exercício profissional e no assessoramento do Estado e Municípios;

e,
Considerando a necessidade de pautar a atuação das Comissões dentro dos elevados padrões de conduta profissional.

RESOLVE:

Artigo 1º - Compete aos membros das Comissões Assessoradas e Grupos de Trabalhos do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso do Sul – CRMV/MS.

I – Pautar nossas relações pela cortesia e respeito mútuos;

II – Atuar nas Comissões e Grupos de Trabalhos com profissionalismo, integridade e responsabilidade;

III – Interessar-se pelo bem da classe Médica Veterinária e Zootecnia empregar amplos esforços e os mais altos conhecimentos técnicos, sociais e ambientais que envolvem as atividades das Comissões e Grupos de Trabalhos;

IV – Cooperar para o progresso do exercício profissional mediante o intercâmbio de informações, contribuição com a comissão e divulgação técnico-científica;

V – Realizar de maneira digna a cooperação entre os membros e atuação profissional evitando manifestações que comprometam a idoneidade da profissão,



Log



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRMV-MS

evitando situações que coloquem interesses pessoais em conflito com os da Comissão e do CRMV/MS;

VI – Contribuir de maneira prática e objetiva para atualização, aperfeiçoamento e divulgação da legislação que rege o exercício da profissão, na área de atuação da Comissão e do Grupo de Trabalho;

VII – Adotar com base para atuação profissional todas as resoluções do CFMV e agir de acordo com a conduta estabelecida pelo CRMV/MS, respeitando e disseminando suas regras e regulamentações;

VIII – Não admitir a prática de receber, doar, trocar presentes ou quaisquer formas de benefícios, que impliquem constrangimento ou expectativa de retribuição em negociações, ressalvadas exceções e condições previstas em normativas;

IX – Estimular o trabalho em equipe e a cooperação, com respeito à individualidade e à busca de consenso;

X – Ajudar a contribuir a imagem institucional por meio de ações concretas, em permanente diálogo com a comissão e sociedade, utilizando uma comunicação respeitosa, clara e objetiva;

XI – Manter um ambiente de transparência na condução das reuniões;

XII – Em nenhuma hipótese adotar um comportamento que macule a reputação e imagem conquistada ao longo do trabalho das Comissões e Grupos de Trabalhos;

XIII - Guardar sigilo sobre os assuntos e processos que tiver conhecimento como membro de Comissão do CRMV-MS;

XXIV - Zelar pela observância das práticas descritas nesta Carta de Conduta.

Parágrafo único: É de responsabilidade de cada membro das Comissões e Grupos de Trabalhos ler, entender e praticar as diretrizes mencionadas no referido artigo.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Campo Grande-MS, 11 de março de 2022.

Méd. Vet. Thiago Leite Fraga
Presidente
CRMV-MS n. 3875

